



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790-ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 539

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO

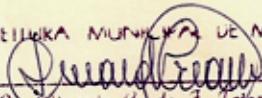
A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um Terreno no lugar denominado "Taboões", conforme memorial descritivo que integra o Projeto, lote II, com área medindo 1.168,20 metros quadrados, propriedade do Sr. Argeu da Silva Botelho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Miraf, 31 de Maio de 1.985

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

  
Dr. Dinardo E. de S. Lejani  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG

  
Chefe do Serviço de Secretaria